FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS LC PRECATÓRIOS I RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 66.831.288/0001-54 ("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 01 de outubro de 2026

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 01 de outubro de 2026, às 10h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação.

2) CONVOCAÇÃO: Realizada, enviada aos cotistas ("Cotistas") nos termos do Regulamento por meio de sistema eletrônica de votação.

3) PRESENÇA: Presentes os cotistas detentores da totalidade de cotas em circulação emitidas pelo Fundo, conforme assinaturas constantes da lista de presença ("Cotistas"), que ficará arquivada na sede do Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador"). E os representantes do Gestor, qual seja, MULTINVEST CAPITAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.564.465/0001-54 ("Gestor").

4) MESA: Sra. Thayssa Godinho Campos, para presidência da Mesa, que convidou Sra. Vivian Medeiros da Silva para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(i)** alteração de condição de cessão para aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo; **(ii)** redução do Índice de Subordinação; e **(iii)** em caso de aprovação dos itens (i) e (ii) acima, realizar a consolidação do Regulamento do Fundo.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários, os Cotistas, de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, deliberaram e aprovaram, sem quaisquer ressalvas:

(i) aprovar a alteração do item 8.3, "iii" do Anexo Descritivo da Classe, com o objetivo de estabelecer que somente poderão ser adquiridos pelo Fundo Precatórios inscritos até a LOA 2030, passando o referido item a vigorar conforme a redação abaixo:

> *"iii. os Precatórios adquiridos pelo Fundo estarão sujeitos à restrição de inscrição em exercício orçamentário específico (LOA), sendo permitida a aquisição daqueles inscritos até o exercício de 2030;"*

(ii) aprovar a alteração do item 11.5 do Anexo Descritivo da Classe, com o objetivo de reduzir o percentual mínimo do Índice de Subordinação de 20,0% (vinte por cento) para 5,0% (cinco por cento), passando o referido item a vigorar conforme a redação abaixo:

"11.5 O Índice de Subordinação será considerado enquadrado sempre que for, no mínimo, 5,0% (cinco por cento), correspondente às Cotas Subordinadas."

(iii) A consolidação do Regulamento do Fundo, considerando a deliberação acima.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** a Sra. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____ _____

Thayssa Godinho Campos — **Presidente**

Vivian Medeiros da Silva — **Secretária**

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.

Administrador

_____

MULTINVEST CAPITAL ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.

Gestor